



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 3  
Disponibilização: 06/01/2025  
Publicação: 06/01/2025

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 13 de 03 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.018208/2023-61;

Considerando a Resolução do CONTRAN nº 300/2008, que estabelece procedimento administrativo para submissão do condutor a novos exames para que possa voltar a dirigir quando condenado por crime de trânsito, ou quando envolvido em acidente grave, regulamentando o Art. 160 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando a Resolução do CONTRAN nº 723/2018, que dispõe sobre a uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação do documento de habilitação, previstas nos Arts. 261 e 263, incisos I e II, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; e

Considerando a Resolução do CONTRAN nº 844/2021, que altera a Resolução CONTRAN nº 723, de 6 de fevereiro de 2018;

**Resolve:**

Art. 1º **Delegar**, até 31 de dezembro de 2025, ao servidor **BRENNO VÍCTOR DE OLIVEIRA DIONÍZIO**, matrícula nº \*\*\*\*\*140, Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito, ou quem vier a lhe substituir, as competências abaixo especificadas:

I - Expedir Ato Instaurador do processo administrativo para apuração de responsabilidade do condutor infrator em processos voltados à apuração das penalidades de suspensão do direito de dirigir, de cassação do documento de habilitação e Portaria para reavaliação das condições de condutor envolvido em acidente grave;

II - Aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir ou de cassação do documento de habilitação;

III - Proferir Decisão em processo administrativo de suspensão do direito de dirigir ou de cassação do documento de habilitação;

IV - Expedir Portaria para determinar a reavaliação das condições de condutor envolvido em acidente grave;

V - Expedir Notificação de Instauração e de Penalidade;

VI - Expedir Notificação por Edital referente à instauração e à aplicação de penalidade;

VII - Recorrer das decisões prolatadas pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a contar de 02/01/2025.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 03/01/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056197148** e o código CRC **8380D034**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0010.018208/2023-61

SEI nº 0056197148